

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA BRASECO S/A

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83 , neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU de 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.487.456/0001-90, sediado na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303, Edifício Trade Cender, Lagoa Nova, CEP: 59.056-165, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1346709 - SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 027.863.994-16, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.058574/2023-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor unitário da contratação é de R\$81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Conforme cláusula OITAVA do contrato, em item 8.1, o reajuste ocorre de acordo com o valor referenciado ao Município de Natal, visto que **CONTRATADA** é empresa concessionária do Município para a prestação deste serviço e será realizado através de Apostilamento, após divulgado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 - Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ação 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
PTRES - 169800
Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 1000000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Descrição detalhada dos itens.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Outubro de 2023.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-



TERMO ADITIVO Nº 1719/2023 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 11:15)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 17:35)
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.994-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1719**, ano: **2023**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **6d9672a389**